



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

013

/2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP  
 PROTOCOLOS  
 Recebido em: 30/11/2016  
 Horário: 15:210  
 Ass: [Signature]

**CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE BRODOWSKI.**

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI-SP  
 APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS  
 Em 16 de dezembro de 2016  
 [Signature]  
 PRESIDENTE

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, Prefeito do Município de Brodowski, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, o seguinte Projeto de Lei Complementar:

**Artigo 1º.** – Fica autorizada pela presente Lei Complementar a concessão à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 64.929.441/0001-55, com sede na Rua XV de Novembro, nº 64, o direito real de uso pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, sobre a área de terreno a seguir descrita, para a construção de um espaço para atendimento em equinoterapia:

*“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P06, de coordenadas N 7.677.336.081 m e E 223.771.222 m, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°55'35” e 38,08 m até o vértice M 01, de coordenadas N 7.677.370.452 m e E 223.787.637 m; 114°38'23” e 14,82 m até o vértice M02, de coordenadas N 7.677.364.879 e E 223.799.785 m; 205°17'26” e 38,53 m até o vértice P 05, de coordenadas N 7.677.330.038 m e E 223.783.323 m; segue em arco de 19,35 m raio de 6,85 até o vértice P 06 de coordenadas N 7.677.336.081 m e E 223.771.222 m chegando ao vértice inicial da descrição inicial deste perímetro”.*

**Parágrafo Único** – Não será permitida a construção de moradia sobre a área descrita no caput deste artigo.

**Artigo 2º.-** A construção do espaço para atendimento em equinoterapia, não poderá ser iniciada antes que a Prefeitura Municipal analise o projeto e autorize o início da obra.

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
 A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento  
 Em 16 de dezembro de 2016  
 [Signature]  
 Presidente

Câmara Municipal de Brodowski-SP  
 A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação  
 Em 16 de dezembro de 2016  
 [Signature]  
 Presidente



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

**Parágrafo Único** – À Prefeitura do Município de Brodowski reserva-se o direito de não aprovar o projeto de construção, caso o mesmo não venha de encontro com as necessidades urbanísticas do local.

**Artigo 3º.**- A destinação do imóvel objeto da presente concessão para finalidade diversa da não prevista no Art. 1º da presente Lei Complementar, implicará na imediata retrocessão deste ao Patrimônio Municipal, sem direito da entidade infratora a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for.

**Artigo 4º.**- O prazo para a conclusão da construção do espaço para atendimento em equinoterapia será de 05(cinco) anos, contados à partir da promulgação desta Lei Complementar .

**Artigo 5º.**- . As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar, caso haja, correrão por conta das Dotações Orçamentárias existentes, suplementadas por Decreto do Executivo se necessário.

**Artigo 6º.**- Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Brodowski, 25 de novembro de 2016.

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO



**Prefeitura do Município de Brodowski**  
Estado de São Paulo

**OFÍCIO (Gabinete) Nº 504/2015**

Brodowski, 25 de novembro de 2016.

**ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

Ao cumprimentarmos V. Exa. e os Doutos Edis, vimos, respeitosamente à Vossa presença para submeter à aprovação da Egrégia Câmara Municipal de Brodowski, do Projeto de Lei Complementar que **“CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE BRODOWSKI”**, justificando-se a propositura pelos motivos abaixo descritos:

A concessão de direto real de uso de um imóvel no antigo leito da FEPASA a uma entidade como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Brodowski - APAE, local esse ao lado da Sede, irá proporcionar uma nova área de tratamento aos usuários.

É importante ainda salientar que, a equinoterapia, vêm trazendo enormes benéficos ao quadro evolutivo das pessoas com deficiências e a APAE de Brodowski não dispõe de espaço físico suficiente para implantação desse programa, uma vez que o atendimento é muito oneroso e neste ano foi necessário terceirizar.

Ressaltamos que sendo a equinoterapia realizada pela própria APAE de Brodowski, poderão ser atendidos um número maior de alunos, tanto os que já estão matriculados na APAE, como ofertar esse tipo de atendimento a alunos da rede regular de ensino do município, atendidos pela parceria realizada entre a própria APAE e a Secretaria Municipal de Educação.

Oportuno ainda esclarecer, que a APAE de Brodowski possui profissionais habilitados para ministrarem esse tipo de atendimento aos alunos atendidos o que não ocasionaria ônus para a entidade.



# Prefeitura do Município de Brodowski

Estado de São Paulo

E por último, porém, não menos importante, vale ressaltar que para que o Município outorgue o direito real de uso sobre seus bens imóveis, é necessária a autorização legislativa e precedido de concorrência, que poderá ser dispensada em caso em caso de entidades assistenciais ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado, nos termos da Lei Orgânica do Município, Art. 101, § 1º.

A APAE de Brodowski, é uma Associação que conjuga a adição dos dois requisitos primordiais para a dispensa da concorrência que além de ser uma entidade assistencial também apresenta um relevante interesse público, quando da excelência de atendimento prestado às pessoas com deficiência em nossa Cidade, propiciando melhores condições de vida inclusive a seus familiares auxiliando, assim, na busca por respeito, atenção, dignidade e inclusão no contexto social.

Isto posto, contamos com a valiosa colaboração dos Nobres Edis desta Coleta Casa de Leis, no sentido se que seja o presente Projeto de Lei Complementar aprovado em REGIME DE URGÊNCIA, por ser medida de interesse público.

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos Votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ELVES SCIARRETTA CARREIRA**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Excelentíssimo Senhor  
**CRISTIANO DIAS BORBOREMA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Brodowski  
Avenida Champagnat, nº 60 - Centro  
BRODOWSKI- SP





# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 013/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de novembro de 2016, o qual **CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI**.

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2016**.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016



**MARIO FABBRI JUNIOR**  
PRESIDENTE



**ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA**  
VICE - PRESIDENTE



**CLAUDIA HELENA FRANZONI COLA**  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Brodowski

## Estado de São Paulo

### PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.


Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 013/2016, encaminhado pelo Exmo. Senhor **ELVES SCIARRETTA CARREIRA**, DD. Prefeito Municipal, protocolado nesta Casa de Leis em 30 de novembro de 2016, o qual **CONCEDE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRENO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BRODOWSKI**.

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2016**.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2016

  
**RONLEUSTÁQUIO SILVA**  
PRESIDENTE

  
**BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
VICE - PRESIDENTE

  
**RENAN VALENTE NUNES FARIA**  
MEMBRO